



**Banco do
Conhecimento**



Referências das Rotinas Administrativas da Central de Cumprimento de Mandados do Fórum de Bangu

Banco do Conhecimento/ Referências das Rotinas Administrativas

RAD-CCM/BGCP-002 – Autuar Feitos Cíveis na Segunda Instância

RAD-CCM/BGCP-004 - Processar Mandados Cumpridos

RAD-CCM/BGCP-005 - Atender a Solicitações

**Referências das Rotinas Administrativas da Central de Cumprimento de Mandados
do Fórum de Bangu**

RAD-CCM/BGCP-002 - Receber, Cadastrar E Distribuir Mandados

Atualizada em 21/06/2016 com vigência a partir de 30/06/2016

- **Lei Federal Nº 10.741/2003** – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- **Lei Estadual Nº 2.988/1998** – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- **Lei Estadual Nº 4.703/2006** – Dispõe sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência;
- **Aviso CGJ Nº 488/2005** – Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos feitos judiciais onde figure como parte ou interveniente, pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e prioridade no atendimento dos serviços oferecidos às grávidas, pessoas com crianças de colo até 2 anos e portadores de deficiência;
- **Provimento CGJ nº 65/2011** - Regulamenta o desenvolvimento do sistema eletrônico de encaminhamento de mandados judiciais;
- **Aviso CGJ nº 1.022/2011** – Normatiza o sistema eletrônico de encaminhamento de mandados judiciais;
- **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ)** – Dispõe sobre o Oficial de Justiça Avaliador e sobre a Central de Mandados.

(Índice)

RAD-CCM/BGCP-004 - Processar Mandados Cumpridos

Atualizada em 21/06/2016 com vigência a partir de 30/06/2016

- **Consolidação Normativa da CGJ (CNCJG)** – Dispõe sobre o Oficial de Justiça Avaliador e sobre a Central de Mandados;
- **Código de Processo Civil (CPC)** – Dispõe sobre o cumprimento de mandados;
- **Código de Processo Civil (CPC)** – Dispõe sobre as atribuições do Oficial de Justiça Avaliador;
- **Provimento CGJ nº 65/2011** - Regulamenta o desenvolvimento do sistema eletrônico de encaminhamento de mandados judiciais;
- **Provimento CGJ nº 65/2013** – Altera o art. 352 da CNCJG, no tocante ao encaminhamento eletrônico dos mandados.

(Índice)

RAD-CCM/BGCP-005 - Atender a Solicitações

Atualizada em 21/06/2016 com vigência a partir de 30/06/2016

- **Lei Federal Nº 10.741/2003** – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- **Lei Estadual Nº 2.988/1998** – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- **Lei Estadual Nº 4.703/2006** – Dispõe sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência;
- **Aviso CGJ Nº 488/2005** – Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos feitos judiciais onde figure como parte ou interveniente, pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e prioridade no atendimento dos serviços oferecidos às grávidas, pessoas com crianças de colo até 2 anos e portadores de deficiência;
- **Provimento CGJ nº 8, de 25/01/2006, art. 3º** – Regulamenta a definição de medidas urgentes a serem cumpridas pelo plantão e o seu respectivo horário;
- **Consolidação Normativa da CGJ – arts. 327 a 352-A** – Dispõe sobre o Oficial de Justiça Avaliador e sobre a Central de Mandados;
- **Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 18/2005** – Avisa o novo horário de atendimento ao público.

(Índice)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Data da atualização: 21.06.2016

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br